



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1646

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1646

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.406/2.023.
11 DE SETEMBRO DE 2.023.

OBJETO: "AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso III, da LOM.

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder em nome do Município de Américo de Campos, a alienação na forma dos bens imóveis mencionados abaixo:

I. 08 Lotes de Terreno sem benfeitorias, Matrículas nº. 28.825 (Lote 15 da Quadra 04), 28.826 (Lote 16 da Quadra 04), 28.827 (Lote 17 da Quadra 04), 28.828 (Lote 18 da Quadra 04), 28.770 (Lote 04 da Quadra 02), 28.771 (Lote 05 da Quadra 02), 28.784 (Lote 18 da Quadra 02) e 28.785 (Lote 19 da Quadra 02), medindo 200,00 metros quadrados cada.

II. 01 Lote de Terreno sem benfeitorias, Matrícula nº. 28.829 (Lote 19 da Quadra 04), medindo 323,87 metros quadrados.

§ 1º - A alienação constante do "caput" deste Artigo será realizada por processo licitatório a luz das legislações vigentes, com valor mínimo demonstrado através de Laudo de Avaliação em anexo.

§ 2º - O bem público constante da presente Lei será objeto de alienação no estado de conservação que se encontrar.

Art. 2º - O recurso objeto da alienação será recolhido como receitas ao Erário Municipal e será destinado à realização de despesas de capital, inclusive para amortização de dívidas ou em compra de ativos que serão agregados ao patrimônio da municipalidade, conforme a necessidade da administração.

§ 1º - Fica vedada a utilização dos recursos auferidos com a alienação dos imóveis objeto desta Lei em projetos diversos aos que constam no caput deste Artigo.

Art. 3º - O pagamento dos imóveis alienados deverá ser à vista, conforme constará no Edital de Licitação do mesmo.

Parágrafo único - O valor fixado para o imóvel constante do Anexo desta Lei poderá ser reajustado de acordo com o preço praticado no mercado imobiliário e/ou

pelos índices oficiais de correção, não podendo em hipótese alguma e depois de seu reajuste ficar com valor abaixo do atribuído nesta Lei para o imóvel.

Art. 4º - Fica os imóveis constantes da presente Lei desafetados de sua característica de uso institucional, passando-o ao patrimônio disponível do Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Fica alterada a LDO e os orçamentos municipais, naquilo que couber, visando o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,
11 de Setembro de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Portarias

PORTARIA Nº. 10.166.
28 DE JULHO DE 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 42, Inciso VIII, da LOM.

RESOLVE:

DESLIGAR, por motivo de falecimento, a partir desta data (24 de Julho de 2.023), o Senhor **ADÃO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 14.177.887-8 e do PIS. nº. 120.38475.53-0, onde era vinculado como **PEDREIRO**.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Américo de Campos/SP,

28 de Julho de 2.023.

ROSENALDO RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

LUCIARA CACERES SARAIVA

Assessor Geral

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS avisa que se acha aberta a Licitação na modalidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1646

Página 3 de 4

PREGÃO (PRESENCIAL) Ata de Registro de Preço nº 03/2023, do Tipo Menor Preço, com critério de julgamento GLOBAL que objetiva a Elaboração de ata de registro de preço para aquisição de equipamentos de IP com tecnologia Light-Emitting Diode, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência (anexo I).

a sessão de pregão se dará no dia **29 de setembro de 2023**, na sala do Setor de Licitações, situada no Paço Municipal, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das **09hs:30mm**. O prazo para credenciamento se transcorrerá impreterivelmente durante o período de 15 (quinze) minutos a partir do horário anteriormente estabelecido e, ao término deste, se dará início a abertura dos ENVELOPES 1 - PROPOSTA, como também, em seguida, se transcorrerão os atos de classificação das propostas, interposição de lances e demais atos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o período de credenciamento poderá ser dilatado para as empresas que se apresentaram no local da sessão de pregão dentro do tempo previsto.

As empresas interessadas em participar deste certame poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Américo de Campos, sito à Avenida Fortunato Ruza, nº. 270, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (0XX17) 3445-1970. **O Edital de Convocação, em que constam as condições de participação do certame, poderá ser solicitado no Email: licitacoes@americodecampos.sp.gov.br.**

Prefeitura Municipal de Américo de Campos, 13 de setembro 2023.

ROSENALDO RODRIGUES
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Quinta-feira, 14 de setembro de 2023

Ano IX | Edição nº 1646

Página 4 de 4

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO DE CAMPOS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CEMEI "DANIEL FERNANDES VILAR"

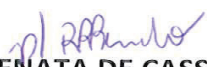
Instalação: 10 de maio de 2017. Ato de Criação: Lei Municipal nº 1945, de 11 de novembro de 2016.

DESPACHO DO DIRETOR DO CEMEI – "DANIEL FERNANDES VILAR" DE 15/09/2023

O Diretor da CEMEI "Daniel Fernandes Vilar", no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, expede o seguinte Ato Decisório de Acumulação de Cargos:

ATO DECISÓRIO N.º 04/DFV//2023 – Solange Blandina Justino Pereira, CPF: 076.480.918-01, PEB – II – Pedagogia – SQF na EMEF "Francisco de Vilar Horta" e PEB – I – Apoio a Inclusão – SQF no CEMEI "Daniel Fernandes Vilar", ambos em Regime Estatutário em Américo de Campos/SP. Decisão: **Acumulação Legal**.

Américo de Campos, São Paulo-Brasil.
Terça-feira, aos 15 dias de setembro de 2023.


RENATA DE CASSIA VIOLIN DORETO
RG: 16.932.157-5
DIRETOR DE ESCOLA

Página 1

AVENIDA PAULO DELA COLETA, N.º306, CONJ HABITACIONAL DORIVAL DOCUSSE – FONE (17) 3445-7233 – CEP. 15550-000 – AMÉRICO DE CAMPOS